

II – Realização de palestras e debates para os profissionais da rede de saúde, a serem ministrados por psicólogos, assistentes sociais e outros técnicos da Secretaria Estadual de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a iluminar os prédios públicos no âmbito do município com a cor violeta durante o mês de junho para divulgar a campanha Junho Violeta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.814

De 23 de Dezembro de 2020.

REGULAMENTA A MATRÍCULA DOS DEPENDENTES DAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º É direito dos dependentes das vítimas de violência doméstica, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), prioridade na realização da matrícula escolar na Rede Pública de Ensino, nas unidades de ensino próximas às residências das vítimas.

Parágrafo Único. A prioridade também se aplica em caso de transferência de matrícula.

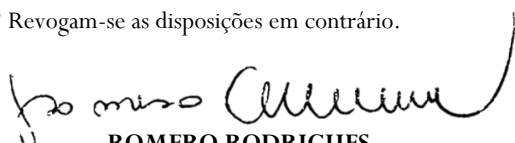
Art. 2º As Vítimas de violência doméstica devem comprovar, por meio de documentos oficiais, a situação perante o gestor da unidade de ensino.

Parágrafo único. Todas as informações prestadas são de caráter sigiloso, sendo totalmente vedada sua divulgação, sob pena de crime de responsabilidade.

Art. 3º Caso a instituição de ensino da Rede Pública não possua vagas disponíveis, os dependentes das vítimas de violência doméstica serão matriculados como excedentes, sem qualquer tratamento diferenciado.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.815

De 23 de Dezembro de 2020.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA DISCIPLINA DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS_LIBRAS NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB”.

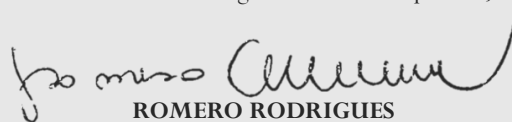
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Inclui A disciplina “Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS” como conteúdo na grade curricular das escolas da rede municipal de Campina Grande.

Art. 2º - A disciplina acima deverá, no mínimo, abordar definições e conceitos básicos, que permitam a comunicação com os deficientes auditivos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.816

De 23 de Dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PRÊMIO “EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO”, A SER CONCEDIDO AOS PROFESSORES, DIRETORES E SERVIDORES QUE ATUAM NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Ficam autorizada a criação do Prêmio "Excelência em Educação", a ser concedido anualmente, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, aos Professores, Diretores e servidores que atuam nas escolas municipais, observadas as condições previstas na presente lei.

Art. 2º - O Prêmio "Excelência em Educação" tem por objetivos:

I - reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido pelos Professores, Diretores e servidores que, durante o ano letivo, no exercício de suas funções, tenham contribuído para a melhoria da qualidade da educação no município;

II - disseminar boas práticas pedagógicas entre os educadores enquanto agentes fundamentais no processo formativo de crianças, jovens e adultos;

III - estimular a participação ativa dos Professores, Diretores e Servidores das escolas municipais, na implementação dos Planos Nacional e Municipal de Educação;

- valorizar e estimular o cumprimento do currículo adotado pela Rede Municipal de Ensino de Campina Grande;

- valorização a frequência e assiduidade dos Professores, Diretores e Servidores das escolas municipais;

Parágrafo único. Anualmente, serão premiadas, por categoria até 3 (três) experiências pedagógicas e uma em inovação na gestão escolar, que receberão os prêmios em solenidade oficial, a ser realizada preferencialmente no mês de outubro.